



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**

**17ª Região da PMMG**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 130132696 - PMMG/17RPM

Pouso Alegre, 23 de dezembro de 2025.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1. Identificação do processo e solicitante:**

1.1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0027546/2025-86

1.1.2. Área solicitante:

1.1.2.1. 20º BPM - Pouso Alegre/ MG;

**1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:**

166.866-4	1º Ten PM Hugo Torres Dumont	Área solicitante/20º BPM
182.842-5	Sd PM Lucas José de Andrade	Área Técnica/Engenharia
139.020-2	3º Sgt Wellington Scodeler de Paula	Área de contratação/Setor de Compras

**1.3. Documento de designação nº: 130122428**

**2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE ESTUDO**

**2.1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada:**

2.1.1. Sala da **223ª Cia** apresenta desgaste no piso de vinil e soltura de placas. As paredes estão descascando e com pintura ruim, tomadas fora do padrão sendo necessário uso de adaptadores, vidros da janela quebrados, fechadura da porta em más condições. Com isso, faz-se necessária a troca dos pisos, a pintura das paredes, a substituição das tomadas para eliminação do uso de adaptadores, a troca dos vidros quebrados, da fechadura e a instalação de cortinas.

2.1.2. A **Sala de Instrução** não atende adequadamente às necessidades da Unidade, apresentando desgaste no piso vinílico, soltura de placas, paredes com necessidade de pintura, além de porta e fechadura em condições inadequadas de uso. Dessa forma, faz-se necessária a substituição dos pisos, a pintura das paredes e a troca do conjunto porta e fechadura.

2.1.3. Vinculação dos locais de adequação com a Atividade de trânsito:

2.1.3.1. **SALA DE INSTRUÇÃO:** A presente reforma da Sala de Instrução do 20º BPM destina-se à adequação e modernização do espaço utilizado para capacitação continuada dos policiais militares que

atuam na fiscalização e policiamento de trânsito. Todas as ações desenvolvidas pelo 20 BPM, são instruídas aos militares executores neste espaço. A intervenção visa proporcionar melhores condições de trabalho, proporcionando a manutenção da instalação instalada previstas no art. 10, incisos IX da Resolução CONTRAN nº 875/2021. O local é destinado para as instruções que antecede o início dos turnos operacionais, em que são decididos as operações e as devidas fiscalizações de trânsito que iram ocorrer no turno de serviço.

2.1.4. **SALA DA 223ª CIA PM:** A reforma da sala utilizada pela 223ª Companhia PM, sediada no 20º BPM, visa adequar e modernizar o espaço destinado ao planejamento, coordenação, gerenciamento e controle das operações de policiamento e fiscalização de trânsito desenvolvidas no município de Pouso Alegre. O ambiente funciona como centro operacional de trânsito da Unidade, sendo empregado na elaboração de estratégias de fiscalização, distribuição de efetivo, análise de dados operacionais, coordenação de blitzes e acompanhamento das ações voltadas à segurança viária. Dessa forma, a despesa enquadra-se nas ações de policiamento e fiscalização de trânsito previstas nos arts. 9º e 10 da Resolução CONTRAN nº 875/2021, especialmente no inciso XIV do art. 10.

2.1.5. Registra-se que o valor descentralizado de R\$ 46.345,56 contemplava originalmente intervenções em outros ambientes do 20º BPM. Entretanto, após análise da Resolução CONTRAN nº 875/2021 e da finalidade específica dos recursos do Convênio de Trânsito nº 9396524, verificou-se que parte dos ambientes inicialmente previstos não possuía vinculação direta com as atividades de policiamento, fiscalização e educação para o trânsito, razão pela qual não foram incluídos no presente Estudo Técnico Preliminar."

2.1.6. A seleção dos ambientes contemplados neste processo observou estritamente a vinculação das despesas às atividades de policiamento, fiscalização e educação para o trânsito previstas no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução CONTRAN nº 875/2021, razão pela qual não foram incluídos ambientes sem relação direta com tais finalidades

2.1.7. Desta forma conclui-se que os recursos serão empregados na manutenção de instalações da Polícia Militar indicadas pela Administração, dentre elas a 223ª Cia PM e a Sala de Instruções do 20º BPM. Conforme justificativa técnica da Unidade demandante, tais estruturas são utilizadas no suporte e desenvolvimento das atividades de policiamento e fiscalização de trânsito executadas no âmbito do Convênio nº 001/2023, razão pela qual a despesa mantém aderência à finalidade convenial e ao art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro."

#### 2.1.8. **Materiais para reforma do 20º BPM:**

2.1.8.1. A demanda foi identificada pela própria Unidade, conforme necessidades administrativas específicas. Após análise e aprovação, as solicitações foram encaminhadas à PM6, que elaborou a respectiva mensagem do Painel Administrativo de protocolo nº 202510109545118-2510 – Descentralização de Cota Orçamentária referente ao **Convênio de Trânsito, SIAFI nº 9396524** (Pouso Alegre).

### 2.2. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)**

#### 2.2.1. **Materiais para 20º BPM:**

2.2.1.1. As contratações pretendidas pela Unidade Demandante estão devidamente alinhadas com o planejamento da Administração, em conformidade com o art. 6º, II da **Resolução SEPLAG nº 115, de 29 de dezembro de 2021**.

2.2.1.2. A aquisição dos Materiais para o 20º BPM encontra-se **expressamente prevista** no Plano Anual de Contratações – PAC/2026, sob o **nº 77/2026**, evidenciando o alinhamento com o planejamento da Administração.

## 2.3. **Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)**

### 2.3.1. **Materiais de consumo para o 20º BPM:**

2.3.1.1. Todas as especificações dos materiais utilizado, serão detalhadas no Termo de Referência.

## 3. **PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

### 3.1. **Levantamento de Mercado (art. 6º, V da Resolução SEPLAG nº 115, de 29 de dezembro de 2021):**

#### 3.1.1. **Materiais para reforma 20º BPM:**

3.1.1.1. A prospecção de soluções e o levantamento de mercado, conforme preconizado pelo art. 6º, V da **Resolução SEPLAG nº 115, de 29 de dezembro de 2021**, foi realizado pelo Responsável Técnico (Engenheiro Civil) por meio de **Planilha orçamentária**, visando identificar o valor estimado da contratação. Os valores utilizados na elaboração do documento foram realizados conforme **Planilhas orçamentárias: nº 141738069**.

### 3.2. **Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)**

3.2.1. Na planilha orçamentária foram inseridos todos os materiais necessários, e obteve-se o valor global de **R\$16.437,09 (dezesesse mil quatrocentos e trinta e sete reais e nove centavos)**.

3.2.2. Assim, o **preço total estimado da contratação**, resultante da soma dos valores dos **materiais**, é de **R\$16.437,09 (dezesesse mil quatrocentos e trinta e sete reais e nove centavos)**, valor que servirá como **referência estimativa** para a disputa, sujeito à **redução na fase competitiva** para a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, **considerando que será utilizado o critério de menor preço**.

### 3.3. **Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)**

3.3.1. Em consonância com a análise da necessidade, dos requisitos mínimos e das diretrizes de planejamento (art. 6º, incisos V e VI), avaliaram-se as alternativas para suprir a demanda de materiais de consumo para reforma do 20º BPM:

3.3.1.1. **Não contratação – Descartada.** Manter a situação atual dos ambientes com impactos adversos em saúde ocupacional, ergonomia, produtividade e continuidade do serviço. Ademais, há vinculação de recursos (emendas/convênios) à melhoria das condições institucionais; a não aplicação adequada pode acarretar perda de oportunidades futuras e configurar gestão ineficiente, em afronta aos princípios de eficiência e interesse público.

3.3.1.2. **Aquisição consolidada por lote via Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico (opção escolhida):** A contratação por pregão eletrônico, tipo menor preço, é a alternativa mais adequada e vantajosa, pelos seguintes fundamentos:

3.3.1.2.1. **Economicidade:** concorrência ampla e critério objetivo de julgamento asseguram melhor custo-benefício sem sacrificar a qualidade especificada.

3.3.1.2.2. **Transparência e competitividade:** ambiente eletrônico amplia a participação de fornecedores, fortalece a isonomia e melhora as propostas.

3.3.1.2.3. **Celeridade e eficiência:** rito ágil e fases dinâmicas permitem atendimento tempestivo às Unidades, compatível com prazos de convênios e emendas.

3.3.1.2.4. **Qualidade assegurada:** especificações técnicas e requisitos mínimos são definidos com precisão no edital, garantindo conformidade, padronização e garantia dos itens.

3.3.1.3. Dessa forma, diante das necessidades apresentadas e considerando os critérios de economicidade, legalidade, eficiência e interesse público, a **realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço**, é a **alternativa mais adequada e vantajosa** para atender à demanda de aquisição de materiais de consumo.

#### 4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

##### 4.1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)

4.1.1. Conclui-se que a solução mais adequada é a **contratação de empresa para fornecimento dos materiais de consumo necessários às adequações estruturais, levando em consideração o prazo para execução e a mão de obra disponíveis, visando a economia orçamentária, por Pregão Eletrônico**, por se tratar de bens padronizados e de especificação objetiva. A modalidade assegura **transparência, ampla competitividade, economicidade e celeridade**, atendendo às exigências legais e maximizando a vantajosidade para a Administração Pública. Dessa forma, o procedimento favorece a **seleção da proposta mais vantajosa** e a execução eficiente do objeto, em estrita aderência às demandas apresentadas.

##### 4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

4.2.1. Impõe-se o parcelamento quando existir parcela do objeto de natureza específica que possa ser executada por fornecedores com especialidades próprias ou diversas. Essa decisão deve ser técnica e economicamente viável, garantir a economia de escala e se mostrar vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

4.2.2. Para a presente contratação **não haverá parcelamento** em processos autônomos, por **inexistirem ganhos técnicos/econômicos relevantes** com a divisão. A opção por **um único procedimento**, é a alternativa **mais vantajosa** e adequada ao interesse público, assegurando competitividade, eficiência e simplificação da gestão contratual.

##### 4.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

4.3.1. Não há.

##### 4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

4.4.1. A contratação tem por objetivo atender integralmente às necessidades da Unidade Demandante, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 6º, IX, da Resolução SEPLAG nº 115/2021, abrangendo o fornecimento de materiais necessários à reforma do 20º BPM (Convênio de Trânsito SIAFI nº 9396524), com vistas a aprimorar a infraestrutura de apoio às atividades de policiamento, fiscalização e educação para o trânsito.

##### 4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

4.5.1. Seção de Compras EM17RPM: Dar início à fase preparatória do processo de compras.

4.5.2. Agente de Contratação: acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4.5.3. Unidade Demandante: Acompanhar o desenvolvimento do processo e certificar-se de que a entrega dos materiais foi realizada em conformidade com os itens constantes no Termo de referência ou outro documento pertinente do processo.

#### 4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

##### 4.6.1. Materiais de construção e acabamento:

4.6.1.1. **Impactos potenciais:** geração de resíduos provenientes de embalagens, sobras de materiais de construção civil, emissão de compostos químicos oriundos de tintas, selantes e adesivos, além do descarte inadequado de materiais como PVC, argamassa, cimento, cabos elétricos e componentes metálicos.

4.6.1.2. **Mitigação:** priorizar materiais de primeira qualidade e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de manutenção e substituições frequentes; promover o uso racional dos materiais durante a execução das adequações; realizar destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados; exigir, sempre que possível, produtos em conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis; e adotar boas práticas de armazenamento para evitar desperdícios, contaminações e perdas de material.

4.6.1.3. **Conclusão:** os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixo potencial, podendo ser mitigados mediante utilização consciente dos materiais, gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil e observância das normas ambientais pertinentes.

## 5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1. Após uma análise minuciosa, chegamos à conclusão de que a melhor alternativa para atendimento das demandas apresentadas é a contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço. Desta forma, as necessidades da Unidade demandante serão atendidas por meio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

**SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM**

**124.743-6**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM**

**HUGO TORRES DUMONT, 1º TEN PM**

**166.866-4**

**20º BPM (UNIDADE DEMANDANTE)**

**WELLINGTON SCODELER DE PAULA, 3ºSGT PM**

**167.101-5**

**AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS EM 17ª RPM**

**LUCAS JOSÉ DE ANDRADE, SD PM**

**182.842-5**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**



Documento assinado eletronicamente por **Lucas José de Andrade, Soldado**, em 22/06/2026, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Scodeller de Paula, 3º Sargento**, em 22/06/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino, Tenente Coronel**, em 22/06/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130132696** e o código CRC **0BBF211D**.